



Boletim de Serviço Eletrônico em
27/12/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 11.574.

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento.

Fixa os subsídios do Poder Legislativo de Maringá para a próxima legislatura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo de Maringá, para a próxima legislatura (2025-2028), fica fixado, em parcela única, no valor mensal de R\$ 15.193,35 (quinze mil, cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), ressalvado o disposto no art. 2.º.

Art. 2.º O Vereador ocupante do cargo de Presidente do Legislativo, em face do acúmulo das funções e responsabilidades inerentes ao exercício da Chefia do Poder, consoante o que autoriza o § 2.º do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, fará jus a subsídio diferenciado, também em parcela única, no valor mensal de R\$ 22.790,03 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e três centavos).

Art. 3.º Nos períodos de recesso, os Vereadores farão jus ao recebimento integral dos respectivos subsídios.

Art. 4.º A atualização monetária dos subsídios previstos nesta Lei ocorrerá anualmente, na mesma época e com base nos mesmos percentuais estabelecidos para os servidores da Câmara Municipal.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1.º de janeiro de 2025.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 13/12/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 22/12/2022, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1096151** e o código CRC **CDADFAB1**.